



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de Camisetas e Moletom para o uso dos servidores administrativos da Câmara Municipal de Delfim Moreira, Aquisição de camisetas e moletom para os vereadores e Aquisição de Camisetas para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
<b>Camiseta da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira</b>  1) Camisetas tamanhos variados, confeccionadas em tecido 100% algodão de primeira qualidade, gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , com construção do tipo cardado fio 30/1, manga curta, gola do tipo careca com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), modelo unissex. 2) Camisetas serão na cor azul Royal. No centro da camiseta os dizeres: Legislar com Consciência, Educar com Propósito, com o logo Escola do Legislativo. Nas costas os dizeres: Escola do Legislativo- Delfim Moreira-MG na cor branca ( conforme modelo ilustrativo em anexos)  As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG  • Escritos com a Letra Britannic Bold	Unidade	17	R\$ 43,26	R\$ 735,42
<b>Uniforme para servidores da Câmara Municipal de Delfim Moreira</b>  1) Camisetas tamanhos variados, confeccionadas em tecido 100% algodão de primeira qualidade, gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , com construção do tipo cardado fio 30/1, manga curta, gola do tipo careca com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), modelo unissex. 2) Camisetas serão <b>08</b> na cor azul marinho	Unidade	15	R\$ 55,93	R\$ 838,90



<p>modelo unissex. escrito em bordado (cor dourado) no lado esquerdo do peito. tamanho 12cm <b>Poder Legislativo</b>, e o logo da bandeira de Delfim Moreira bordado no braço direito tamanho 8x5cm e em baixo escrito Delfim Moreira-MG tamanho 8cm e <b>atrás da camiseta escrito: Delfim Moreira-MG na cor dourada</b> (conforme modelo ilustrativo anexo)</p> <p>3) Camisetas serão <b>07</b> na cor vinho modelo unissex. escrito em bordado (cor dourado) no lado esquerdo do peito. tamanho 12cm <b>Poder Legislativo</b>; no braço direito cor vinho mais escuro e o logo da bandeira de Delfim Moreira bordado no braço direito tamanho 8x5cm e em baixo escrito Delfim Moreira-MG tamanho 8cm e <b>atrás da camiseta escrito: Delfim Moreira-MG na cor dourada</b> na cor dourada (conforme modelo ilustrativo em anexo)</p> <p>As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG</p> <p>Escritos com a Letra Britannic Bold</p>				
<p><b>Moletom para servidores da Câmara Municipal de Delfim Moreira</b></p> <p>1. Agasalho 100% algodão (moletom flanelado), tamanho variado, na cor vinho, do tipo fechada, modelo unisex. escrito em bordado (cor dourada) no lado esquerdo do peito. tamanho 12cm (Poder Legislativo) e o logo da bandeira de Delfim Moreira bordado no braço direito tamanho 8x5cm e em baixo escrito Delfim Moreira-MG tamanho 8cm (conforme modelo ilustrativo em anexo).</p> <p>As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG</p>	Unidade	4	R\$ 162,66	R\$ 650,64
<p><b>Moletom para Vereadores da Câmara Municipal de Delfim Moreira</b></p> <p>1. Agasalho 100% algodão (moletom flanelado), tamanho variado, na cor Azul Marinho, do tipo fechada, modelo</p>	Unidade	9	R\$ 162,66	R\$ 1.463,94



unisex. escrito em bordado(cor dourada) no lado esquerdo do peito. tamanho 12cm (Poder Legislativo) e o logo da bandeira de Delfim Moreira bordado no braço direito tamanho 8x5cm e em baixo escrito Delfim Moreira-MG tamanho 8cm ( conforme modelo ilustrativo em anexo).  As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG					
<b>Uniforme para vereadores da Câmara Municipal de Delfim Moreira</b>  1. Camisa polo unisex em tecido piquet na cor azul marinho , tamanho variado,(sendo 01 tamanho G1) com bolso frontal no busto esquerdo, manga curta; abertura de fechamento dos botões na cor do tecido; botões na cor do tecido; escrito em bordado(cor dourada) no lado esquerdo do peito. tamanho 12cm (Poder Legislativo) no braço direito o logo da bandeira de Delfim Moreira bordado tamanho 8x5cm e em baixo escrito em bordado Delfim Moreira-MG tamanho 8cm(conforme modelo ilustrativo anexo).Escritos com a Letra Britannic Bold.  As Camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG	Unidade	9	R\$ 81,27	R\$ 731,40	

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Serão adquiridas uniformes para todos os funcionários da Câmara Municipal. Esta iniciativa trará benefícios significativos para a imagem e o ambiente de trabalho da Câmara Municipal. Consiste na compra de 4 camisetas para cada funcionário, além de um moletom, considerando as características climáticas da nossa cidade, que muitas vezes apresenta temperaturas mais frias.
- 3.2.** A introdução de uniformes representa um passo importante na padronização e profissionalização da equipe da Câmara Municipal. As camisetas, em particular, fornecerão



uma imagem unificada e formal, transmitindo uma sensação de seriedade e comprometimento.

- 3.3.** Serão adquiridas 17 camisetas para a Escola do Legislativo da Câmara de Delfim Moreira, para serem distribuídas para os participantes da Gincana do Saber: 2 alunos vencedores da gincana Mirim que irão representar a Cidade de Delfim Moreira, 1 professor orientador da gincana Mirim, 2 alunos vencedores da gincana jovem, 3 servidores da Câmara que estão envolvidos com os projetos da Escola do Legislativo e para os 9 vereadores. A Camiseta da Escola do Legislativo além de identificar os apoiadores do projeto, também incentiva os alunos participantes da gincana.
- 3.4.** Serão adquiridas também camisetas e moletom para os vereadores com o objetivo de padronizar a identidade visual da instituição em eventos oficiais, visitas técnicas, reuniões externas e demais atividades representativas.
- 3.5.** Esses itens contribuirão para uma apresentação mais uniforme e institucional dos membros do Legislativo reforçando a imagem da Câmara Municipal como um órgão organizado, transparente e comprometido com a boa representação da população delfinense.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2.** Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais de quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 4.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- 4.4.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 4.5.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação de pactuado pela contratada.
- 4.6.** A empresa deverá indicar a agência e número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.



## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:
- 6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 6.1.2.** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual
- 6.1.3.** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- 6.1.4.** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- 6.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- 6.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 6.1.7.** Certidão Negativa de Débito Federal
- 6.1.8.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 6.1.9.** Certidão Cível de Falência e Concordata
- 6.1.10.** Declaração que não emprega menor de idade

## 7. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 7.1** A adjudicação será realizada com base nos itens individualizados do objeto deste Termo de Referência, observando-se a conveniência e a economicidade para a Administração.

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS ITENS

- 8.1.** A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso, na sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.
- 8.2.** As entregas serão imediatas.

## 9. DOS PRAZOS

- 9.1.** Após o fornecimento do objeto licitado a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.



## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**10.1.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

**10.2.** A entrega do produto deste objeto será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II “a” da Lei 14.133/21, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.1.** Obrigações da CONTRATADA:

**11.1.1.** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**11.1.2.** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**11.1.3.** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**11.1.4.** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.5.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

**11.2.** Obrigações da CONTRATANTE:

**11.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

**11.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**11.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**11.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**11.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**12.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**12.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**12.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 21 de Outubro de 2025.

Thiago Siqueira Marques  
Presidente